



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Imperatriz

LEI Nº 867/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) A FAVOR DA UNIDADE 18.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) a favor da unidade orçamentaria 18.101 - Secretaria Municipal de Saúde, destinado atender a atividade 2052 - Encargos com Produtividade do SUS, natureza de despesa 3214 Contribuições a Fundo.

Art. 2º) - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, provém da utilização parcial da reserva de contingência constante no orçamento vigente.

Art. 3º) - Em decorrência desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a alternar o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) deste Crédito Especial na atividade 2052 - Manutenção das ações básicas de Saúde - natureza despesa 3111 - Pessoal Civil e 3113 - Obrigações Patronais.

§. 1º) - Será observada a classificação funcional programática, da Lei 4320/64, nos atos do Poder Executivo em cumprimento desta Lei.

Art. 4º) - Esta Lei entrá em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1998.

Câmara Municipal de Imperatriz

Dr. Dalmir Jardim Costa
Presidente